



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE**

**PARECER N° 030 /18 – CECE**

**Inclui inc. V no *caput* do art. 3° da Lei Complementar n° 744, de 28 de outubro de 2014, incluindo a construção, a reforma e a manutenção de estruturas físicas para a prática de esportes com bicicleta no rol de aplicações dos recursos arrecadados pelo Fundo Municipal de Apoio à Implantação do Sistema Ciclovitário FMASC.**

Vem a esta Comissão, para exame e parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Casa, à fl. 17, afirma a inexistência de óbice jurídico à tramitação da matéria - o que foi ratificado pela Comissão de Constituição e Justiça - CCJ (fls. 19/20).

Examinada a matéria pela Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do Mercosul – CEFOR, essa, sob o argumento de que “não se trata de um novo destino, mas de uma abertura específica de destino, destino esse que já está contemplado na generalidade legal estabelecida nos incisos II e III do Art. 3º”, alegando que o projeto é redundante em suas pretensões, conclui pela rejeição da proposição.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação – CUTHAB, por seu turno, se manifesta pela rejeição do Projeto de Lei.

É o relatório.

Assim, considerando o teor dos Pareceres exarados pela CEFOR e pela CUTHAB, esta Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude – CECE, se manifesta pela **rejeição** do Projeto.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 1074/17  
PLCL N° 016/17  
Fl. 2

PARECER N° 030/18 – CECE

Sala de Reuniões, 04 de abril de 2018.

Vereador Reginaldo Pujol,  
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 17-04-18.

Vereador Tarciso Flecha Negra – Presidente

Vereador Cassiá Carpes

Vereador Alvoní Medina

Vereadora Sofia Cavedon

Contra